Lei nº 1455 de 17-11-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08 / 10 / 01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 10 / 59

PROJETO DE LEI Nº 129 / 59

ASSUNTO: Denomina de Rua Altamira uma rua no Bairro de Praia de Iracema

VEREADOR José Batista Barbosa

LEI Nº 1455 DE 17 / 11 / 59 Sanciona.

DIOM Nº 1759 DE 20 / 10 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014551959
Projeto: 01291959
Autor: JOSE BATISTA BARBOSA
Assunto: R ALTAMIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.455, DE 17 DE novembro DE 1959.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de rua "ALTAMIRA" uma rua do bairro da Práia de Iracema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Att. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de rua "ALTAMIRA" a que fica entre as ruas Araripus e Joaquim Alves, na Práia de Iracema.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE novembro DE 1959.

Décio de Borba Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão.
Em 9 / 10 / 59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 10 / 59
(PRESIDENTE)

Projeto de lei nº 5, de 59.

Denomina de "Rua ALTAMIRA" uma rua do Bairro da Práia de Iracema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de "Rua ALTAMIRA" a rua que fica entre as ruas Arariúe e Joaquim Alves, no Bairro da Práia de Iracema.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1959.

José Batista Barbosa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O meu projeto de lei visa oficializar o nome de Rua ALTAMI RA, assim conhecida há quase 50 anos, pelos moradores do Bairro / da Práia de Iracema, a fim de que se evite, para o futuro, troca de denominações, o que causaria embaraços ao Correio e aos habitantes, e outros sectôres da administração municipal, pelos / diversos. nomes.

Assim, acho que meus nobres colegas devem dar seu apoio integral ao projeto acima, vez que é justissimo e nenhum inconveniente trará á administração e aos moradores do bairro menciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO II
DE FORTALEZA

Imprima-se
Fr 6-11-59

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 30/59 ao Projeto de lei nº,129/59.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei sob nº 129/59, de autoria do vereador José Batista Barbosa, que "Denomina de RUA ALTAMIRA uma rua no Bairro da Práia de Iracema", nesta cidade.

Tratando-se apenas de oficializar apenas com a denominação de RUA ALTAMIRA uma rua assim conhecida há quase 50 anos pelos moradores da Práia de Iracema, somos pela aprovação integral do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1959.

Presidente

Bernardo B. Mello - relator

Raimundo Uchoa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

tlm/

APROVADO
13/12/59

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

DEnomina de "rua"ALTAMIRA" uma rua do bairro da Práia de Iracema.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/59.

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de "Rua ALTAMIRA" a [redacted] que fica entre as ruas Ararius e Joaquim Alves, na Práia de Iracema.

Art. 2º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1959.

---------- - Presidente

---------- - Relator
